



DECRETO MUNICIPAL Nº 003, de 02 de janeiro de 2020.

Reajusta o piso salarial do magistério municipal e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a fixação do valor do Piso Salarial do Magistério Público por parte do Governo Federal, conforme determinação do artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

Considerando, que no âmbito do Município de João Alfredo está autorizada a implantação do reajuste do piso do magistério por meio de Decreto, conforme dispõe o art. 34, da Lei Municipal nº 1029/2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário do magistério público municipal para o valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) como vencimento inicial da carreira, para o exercício de 40h (quarenta horas) semanais ou 200 h/a (horas/aula).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas as despesas com pessoal, consignadas no Orçamento do Município de 2020, consoante disposições autorizadoras constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e custeadas com os recursos financeiros originários de receitas do Tesouro Municipal previstas nos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.494/2007.

Parágrafo único. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro do novo gasto com pessoal gerado por esta Lei sobre a receita corrente líquida do Município, determinado pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, 02 de janeiro de 2020.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita